



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.548 de 29 de maio de 2003.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a legalizar e urbanizar loteamento em troca de terreno para ampliação do cemitério da sede do município e da outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a legalizar e urbanizar um loteamento localizado na Praça dos Antunes de propriedade de Maria de Lourdes Souza Pereira no valor de R\$ 50.212,19 (cinquenta mil duzentos e doze reais e dezenove centavos) em troca de uma área de terras de 5.700,00 m² destinada à ampliação do cemitério da sede do município, avaliada em R\$ 51.259,26 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de maio de 2003.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal